



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Cícero Granjeiro Landim, RG. 135.167.887 – SSP/CE - CPF 346.667.293-72, denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, como LOCADOR, a Empresa Sisper Administração e Participações Ltda EPP, CNPJ 29.294.801/0001-99, representada pelo Sr. Henrique Speroni Alves Siqueira, RG 34.592.938-X, CPF 283.132.068-29 tem entre si ajustado o termo aditivo de valor, e a ratificação das demais cláusulas do Contrato assinado em 09 de novembro de 2020, que trata da locação de imóvel, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 384, Centro-Salto/SP e que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em face da edição da Lei Complementar Federal nº 173/2020, art. 8º e Lei Complementar Federal nº 101, art.65, que proíbe o reajuste de despesa obrigatória acima do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, este contrato foi negociado entre as partes, ficando pactuado que será aplicado o IPCA acumulado dos últimos 12 meses, percentual de 10,67% sobre o valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da locação mensal corrigido passa a ser de R\$ 3.212,66 (três mil, duzentos e doze reais e sessenta e seis centavos) a partir de novembro de 2021 e pagamento em dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Passa a ser gestor do presente Contrato, o senhor Harrisson Rogê Silveira, Secretário Legislativo de Contabilidade, Finanças e Pessoal da Câmara Municipal, RG Nº 12.663.449-X.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a locação do imóvel que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: **ATIVIDADE – 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA – 33.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.**

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo de Valor passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, e começará a vigorar a partir de 10 de novembro de 2021.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Estância Turística de Salto, em 29 de novembro de 2021.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CNPJ 48.986.798/0001-19
CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
RG. 135.167.887 – SSP/SP E DO CPF 346.667.293-72
CONTRATANTE

SISPER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP
HENRIQUE SPERONI ALVES SIQUEIRA
CONTRATADO/LOCADOR - CNPJ 29.294.801/0001-99

HARRISSON ROGÊ SILVEIRA – GESTOR DO CONTRATO
RG. 12.663.449 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Daniela Momesso
DANIELA MOMESSO
RG. 21.971.219-0

Fernando Soares Ricco
FERNANDO SOARES RICCO
RG 34.334.962-0